



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteará o processo administrativo da contratação do show do o artista “DAVID QUINLAN”, consagrado nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, no dia 03/05/2025 com início a partir das 19:00 horas, para a Marcha pra Jesus 2025, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de show artístico musical com a atração o artista “DAVID QUINLAN””, com base no art. 23 da Constituição Federal e no art. 172 da Lei Orgânica do Município de Itatiaiuçu.

3. OBJETO

3.1. A contratação de show artístico musical com a atração consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, denominada o artista “DAVID QUINLAN””, no dia 03/05/2025 com início a partir das 19:00 horas, para a Marcha pra Jesus 2025, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê expressamente a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Diante da inviabilidade de competição, tendo em vista que a expressão, a criatividade não pode ser desempenhada de forma igual entre as pessoas, porque cada artista tem sua identidade própria, prestam serviços ímpares, subjetivos, considerando-se a singularidade da expressão artística e, portanto, à luz do art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. EXECUÇÃO

6.1. O início da apresentação está previsto a partir de 19:00, com duração total de 1h30min.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque ou transferência bancária, no dia do evento e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

7.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante pelo representante da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O responsável pela “atração” terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da notificação para tal fim, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato nos termos da minuta constante deste instrumento convocatório, subsistindo até a efetiva apresentação e pagamento do show.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Itatiaiuçu, através da **Secretaria de Cultura**, exercerá a fiscalização do objeto deste certame, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será imediatamente encaminhada ao profissional/empresário, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itatiaiuçu em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do profissional/empresário, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

10.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

10.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Cultura, o cumprimento do objeto do contrato.

10.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do serviço contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

10.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 7.1.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA CONTRATADO (E DO SEU EMPRESÁRIO / AGÊNCIA)

11.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo trabalho realizado em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovado e aceito pela Administração.

11.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por realizar pessoalmente o show musical, ou seja, a obrigação é *intuitu personae*;
- b) por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- c) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- d) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução do trabalho contratado;
- e) pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista;

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município, nos elementos de despesa:

14.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

14.002.13.392 - Difusão cultural

14.002.13.392.45 - Promoção, incentivo E difusão da cultura

13.392.45.2105 - Manutenção das atividades e ações da cultura

994 - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

13.2. Devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2025, nos termos da Lei nº 4.320/64.

14. PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO:

14.1. A previsão da despesa com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência – Projeto Básico é de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Itatiaiuçu, 22 de abril de 2025.

Mariana Daniele Teixeira
Secretária Municipal de Cultura